

VIII SEMINÁRIO GILSON CARVALHO

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS

Campina Grande
2024





É uma estratégia da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES



Ampliar e qualificar o cuidado e o acesso à atenção especializada em saúde.

(PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024)



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Oferta de Cuidados Integrados - OCI

Conjunto de procedimentos, tais como consultas e exames, e tecnologias de cuidado necessários a uma **atenção oportuna e com qualidade**, integrados para concluir uma etapa na linha de cuidado ou na condução de agravos específicos de **rápida resolução**, de diagnóstico ou de tratamento.

(PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024)



GOVERNO
DA PARAÍBA

Oferta de Cuidados Integrados - OCI

A OCI deverá incluir sempre **referência** e **contrarreferência** segura, bem como a transição para Atenção Primária à Saúde - APS, visando à **redução da fragmentação** e ampliando a integralidade da atenção ambulatorial especializada.

(PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024)

POR ONDE COMEÇAR?

**MAIORES
GARGALOS,
PROBLEMAS
SENSÍVES E
AMPLIAÇÃO DO
DIAGNÓSTICO
INTERFERE NO
PROGNÓSTICO**

OTORRINOLARINGOLOGIA	OCI 1 – Avaliação diagnóstica de déficit auditivo
	OCI 2 – Avaliação diagnóstica de nasofaringe e de orofaringe
ORTOPEDIA	OCI 1 – Avaliação diagnóstica de transtornos dos tecidos moles
	OCI 2 – Avaliação diagnóstica de osteopatias e condropatias
	OCI 3 – Avaliação diagnóstica de artropatias
	OCI 4 – Avaliação diagnóstica de Ortopedia pediátrica
CARDIOLOGIA	OCI 1 – Avaliação Cardiológica Geral – Risco Cirúrgico
	OCI 2 – Avaliação Cardiológica
	OCI 3 – Progressão da avaliação Diagnóstica Síndrome Coronariana Crônica
	OCI 4 – Progressão da avaliação Diagnóstica Insuficiência Cardíaca
OFTALMOLOGIA	OCI 1 – Avaliação inicial em oftalmologia
	OCI 2 – Consultas oftalmológicas para usuários entre 0 – 12 anos
	OCI 3 – Avaliação de estrabismo
	OCI 4 – Avaliação em oncologia oftalmológica
	OCI 5 – Diagnóstico em Neuro Oftalmologia
	OCI 6 – Exames oftalmológicos sob narcose
	OCI 7 – Avaliação oftalmológica de usuários com diabetes
ONCOLOGIA	OCI 1 - Avaliação diagnóstica inicial de câncer de mama
	OCI 2 – Progressão da avaliação diagnóstica de câncer de mama
	OCI 1 – Avaliação diagnóstica e terapêutica Tipo I de câncer de colo de útero
	OCI 2 – Progressão da avaliação diagnóstica e terapêutica Tipo II de câncer de colo de útero
	OCI 1 – Avaliação diagnóstica do câncer gástrico
	OCI 1 – Avaliação diagnóstica de câncer de cólon
	OCI 1 – Avaliação diagnóstica de câncer de reto
	OCI 1 – Avaliação diagnóstica inicial de câncer de próstata
	OCI 2 – Progressão da avaliação diagnóstica de câncer de próstata



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2024 | Edição: 238 | Seção: 1 | Página: 219

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA SAES/MS Nº 2.331, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui, exclui, altera atributos e compatibilidades de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece os Procedimentos Obrigatórios por Ofertas de Cuidados Integrado (OCI), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.



UPDATE...

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.036, de 28 de maio de 2024,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES);

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS N.º 1640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do PMAE;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria



GOVERNO
DA PARAÍBA

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações do SUS a partir da competência seguinte à de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I PROCEDIMENTOS EXCLUÍDOS

Código do Procedimento	Nome do Procedimento
09.01.01.003-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA
09.01.01.002-2	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA
09.01.01.006-5	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO UTERO

ANEXO II PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS

Código/Nome	09.01.01.009-0 - OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I
Descrição	FINALIDADE DE PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, ENCAMINHAMENTO E GESTÃO DO CUIDADO DE USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS: CONSULTA E/OU TELECONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA, PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA, CITOPATOLÓGICO DE MAMA OCI.
Código de Origem	09.01.01.002-2-OCI - PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA
Instrumento de Registro	06 - APAC Principal
Modalidade de Atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Média Complexidade
Tipo de Financiamento	FAEC
Sexo Ambos	Ambos



UPDATE...



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Programa
**Mais Acesso a
Especialistas**
Política Nacional de Atenção Especializada

1. Atendimento



3. Especialista



2. Telessaúde

- > Telerregulação;
- > Teleconsultoria;

Ou agendamento para consulta presencial com especialista

4. Exames necessários



5. Plano Terapêutico Individual com referenciamento pelo médico da família

7. Acompanhamento



6. Resolução

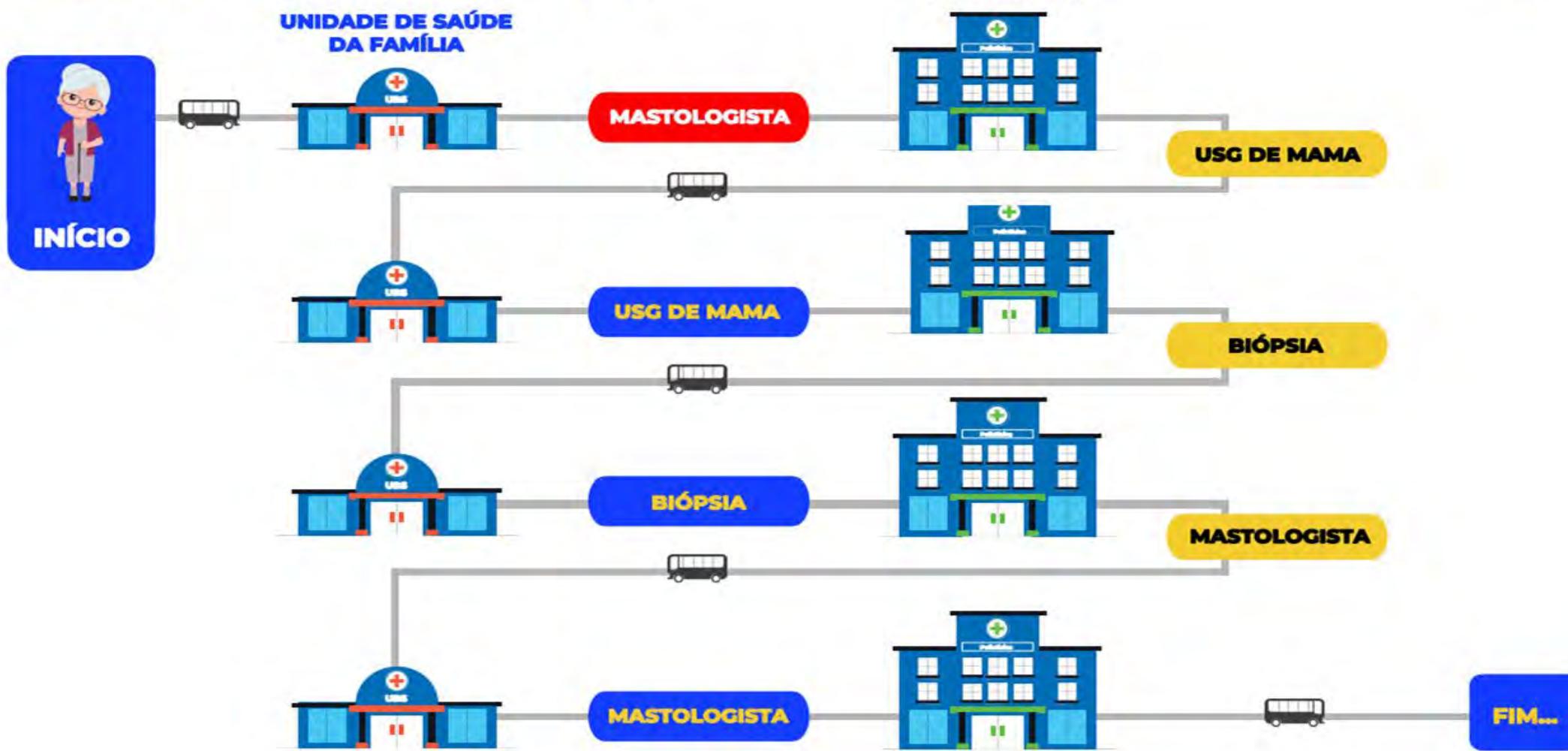


O paciente será encaminhado a um serviço de saúde que realiza as consultas e exames diagnósticos necessários num período de **até 30 ou 60 dias**, conforme a situação.

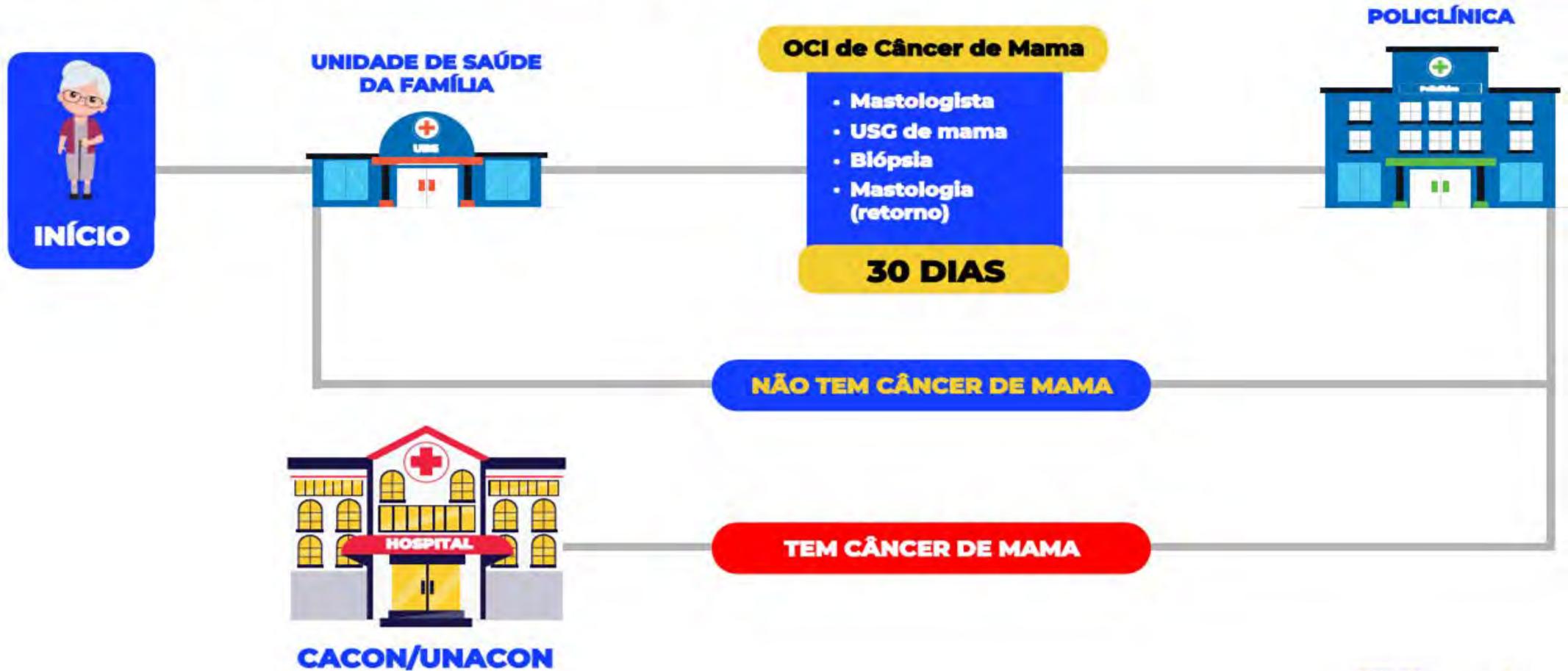
O paciente terá uma **fila única**, um agendamento único e um **retorno garantido** para a Unidade de Saúde da Família para acompanhamento do caso.



COMO FUNCIONA HOJE?



COMO IRÁ FUNCIONAR COM O PROGRAMA?

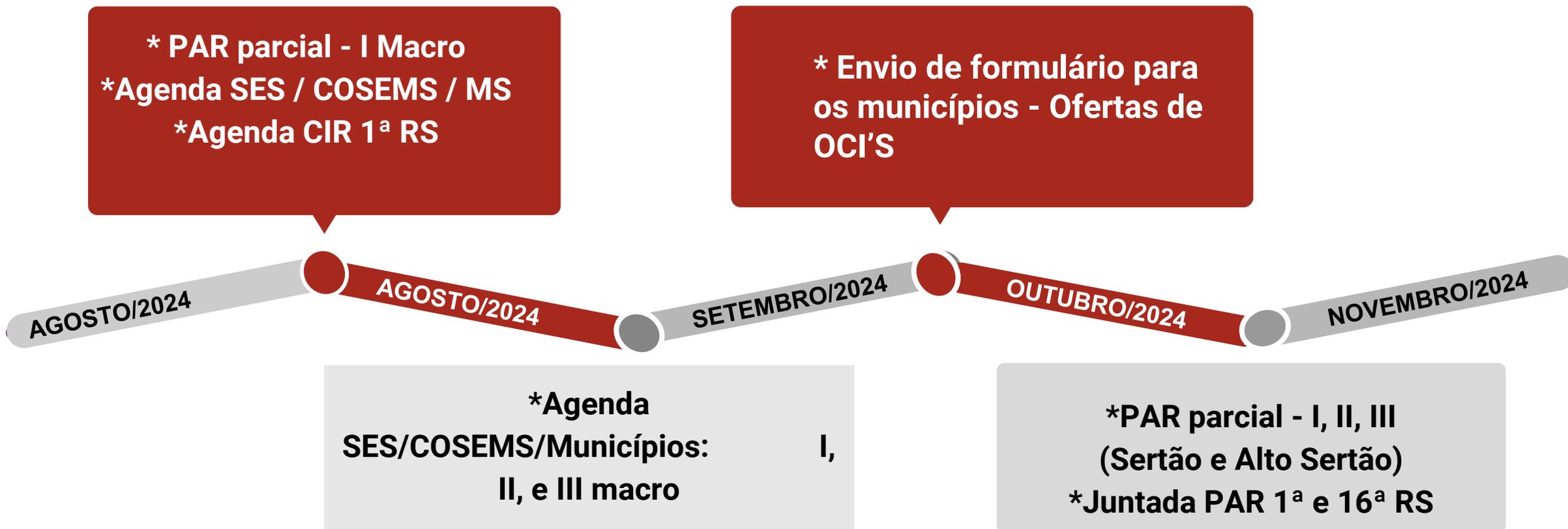




ANDAMENTO DO PMAE NO ESTADO DA PARAÍBA

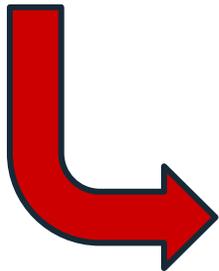


Adesão de 100% dos municípios do Estado da Paraíba





- Plano de Ação Regional (PAR) - Abrangência Macrorregional (I, II e III macro).



- Plano de Ação Regional (Metropolitano) - **1ª região de saúde:** João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo e Bayeux.
- Plano de Ação Regional (14 municípios) - **16ª região de saúde.**

COMO SERÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA?



Tabela 1: Programação financeira enviada nos PAR e teto orçamentário, por região de saúde - PB.

?

Estado	Programação financeira PAR	Teto
PB	R\$ 119,790,337.00	45,677,291.60
Macrorregião I - João Pessoa	R\$ 43,365,825.00	22,214,793.03
Macrorregião II - Campina Grande	R\$ 33,677,106.00	12,764,964.08
Macrorregião III - Sertão/Alto Sertão	R\$ 42,747,406.00	10,697,534.49

GRUPO CONDUTOR DO PMAE



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a criação do Grupo Condutor para o Programa "Mais Acesso a Especialistas - PMAE" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Grupo Condutor Estadual do Programa "Mais Acesso a Especialistas", com o objetivo de planejar, implementar e monitorar ações destinadas a ampliar o acesso da população aos serviços de saúde especializados.

Art. 2º O Grupo Condutor será composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES/PB), Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS/PB), Ministério da Saúde (MS) e Conselho Estadual da Saúde da Paraíba (CES/PB), conforme especificado:

I – Secretaria de Estado da Saúde (SES|PB), sete membros titulares e sete suplentes, sendo: dois representantes da Gerência Executiva de Atenção Especializada (GEAE), dois representantes da Gerência Executiva de Atenção à Saúde (GEAS), dois representantes Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV) e um representante da Gerência de Planejamento e Gestão (GEPLAG), com seus respectivos suplentes;

II – Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS|PB), sete membros titulares e sete suplentes, devendo ter no mínimo um representante da Secretaria Municipal de João Pessoa e um representante da Secretaria Municipal de Campina Grande;

III – Ministério da Saúde (MS), dois membros titulares e dois suplentes;

IV – Conselho Estadual de Saúde (CES/PB), um membro titular e um membro suplente.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor:

COMPETÊNCIAS DO GRUPO CONDUTOR DO PMAE

- I - Elaborar planos de ação para a implementação do Programa "Mais Acesso a Especialistas";
- II - Monitorar os indicadores de acesso e qualidade dos serviços especializados;
- III - Promover capacitações e fornecer suporte técnico aos profissionais de saúde;
- IV - Articular-se com gestores municipais e estaduais para assegurar a efetividade das ações propostas;
- V - Avaliar periodicamente os resultados e propor ajustes necessários;
- VI - Promover a integração dos serviços de Atenção Ambulatorial Especializada com a Atenção Primária, por meio da Rede de Atenção à Saúde (RAS), assegurando a continuidade do cuidado dos usuários;
- VII - Analisar e discutir os indicadores de monitoramento do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Grupo Condutor, com foco na Atenção Especializada.

Art. 4º A Gerência Executiva de Atenção Especializada coordenará as atividades do Grupo Condutor do Programa "Mais Acesso a Especialistas".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

Documento assinado digitalmente
PATRICK AUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO
Data: 03/12/2024 16:31:40-0300
Verifique em <https://yahdar.itb.gov.br>

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

Assinado de forma digital por
SORAYA GALDINO DE ARAUJO
LUCENA:45161038420
Data: 2024.12.02 13:28:11
-03'00'

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

	Núcleo de Gestão e Regulação	Núcleo de Gestão do Cuidado
Conceito	Dispositivos de gestão de sistemas, vinculados aos gestores estaduais ou municipais (Região de Saúde) .	Dispositivos de gestão de estabelecimentos de atenção ambulatorial especializada em saúde.
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Regulação com foco na comunicação entre os profissionais da APS e da Atenção Ambulatorial. • Apoio educacional para os profissionais. • Telessaúde e matriciamento. • Gestão das filas. • Monitoramento e avaliação da realização das OCI's. • Orientação e apoio aos Núcleos de Gestão do Cuidado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Organizar a agenda sequencial de exames e consultas, a partir do itinerário do usuário. • Acompanhar e fazer a gestão da conclusão das OCI no tempo recomendado, com o máximo de qualidade. • Implementar ações internas e em articulação com os gestores do SUS para a redução do absenteísmo. • Realizar a regulação assistencial no serviço, observando faltas e agendas incompletas, ajustes de protocolos e comunicação em rede.
Atores	Profissionais com conhecimento das normativas da atenção especializada . Além de conhecimento em gestão da rede de saúde (contratualização, regulação do acesso, sistemas de informação em saúde, e tecnologias de gestão do cuidado).	Estrutura mínima: Enfermeira e técnico de enfermagem diaristas. Outros profissionais devem atuar no apoio matricial a esta equipe básica, ampliando sua capacidade de resolução, em especial o Assistente Social, os médicos especialistas e o sanitarista.



O Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, também chamado de Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, é uma estratégia da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde - PNAES e tem como objetivo ampliar e qualificar o cuidado e o acesso à Atenção Especializada em Saúde - AES. O foco é tornar o acesso do paciente às consultas e aos exames especializados o mais rápido possível e com menos burocracia, a partir do encaminhamento realizado pelas equipes de Atenção Primária - eAP, por exemplo a Equipe de Saúde da Família - eSF.

Quando o paciente precisar de mais de uma consulta ou exame especializado, ele não será colocado em várias filas para atendimento. Para resolver isso, o paciente será encaminhado a um serviço de saúde que realiza todas, ou a maioria, das consultas e exames de que precisa. A secretária de saúde deverá supervisionar esse serviço para garantir que tudo seja realizado em, no máximo 30 ou 60 dias, a depender da situação. Assim, o paciente irá para uma única fila, com agendamento específico e garantia de retorno para a eAP que acompanha o caso.

O PMAE garante recursos financeiros federais para as secretarias estaduais e municipais de saúde e para o Distrito Federal. Esses recursos poderão ser utilizados para o custeio dos serviços públicos e contratação da rede privada (rede complementar) visando ampliar a oferta de consultas especializadas e exames diagnósticos, bem como qualificar o cuidado ao paciente no Sistema Único de Saúde - SUS.



O Telessaúde é uma ferramenta estratégica para ampliação do atendimento especializado no SUS, que possibilitará ofertar consultas com especialistas e determinados exames sem que o paciente precise se deslocar até o serviço de saúde (policlínica, hospital, centro diagnóstico, etc.). O Ministério da Saúde irá apoiar as secretarias de saúde com normas, manuais e cursos, além de recursos financeiros, com objetivo de promover a efetivação das ações do programa.

Além de apoiar as secretarias com normas, manuais e cursos, a principal forma de melhorar o acesso dos pacientes às consultas com especialistas e exames diagnósticos é a mudança que o Ministério da Saúde fez, por meio do PMAE, na forma de pagar por tudo isso: se for comprovado que o paciente realizou todo o serviço que precisava em no máximo 30 ou 60 dias sem precisar enfrentar várias filas, a pasta vai repassar recursos para



Mais informações



<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae>

SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Gerência Executiva de Atenção Especializada

Dayana Sampaio de Almeida

Fernanda Lucia da Silva

 (83) 3211-9056

 nahsespb@hotmail.com



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

